



**Prefeitura Municipal de Pirai do Sul**  
**Estado do Paraná**

Praça Alípio Domingues, nº. 34 – CEP 84.240-000  
Fone/Fax (42) 3237-8500 – CNPJ 77.001.329/0001-00  
www.piraidosul.pr.gov.br - email: secap@piraidosul.pr.gov.br



**LEI Nº 1822, de 06 de setembro de 2011**

**SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral com inclusão sincronizada no PPA LDO LOA e dá outras providencias.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Executivo Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, a abrir no ORÇAMENTO GERAL com inclusão sincronizada de valores no programa e ação do PPA, LDO e LOA do Município, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais), destinados a suplementar;

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.01 Departamento Municipal de Educação

123610012.2.012001 Manutenção Atividades da Educação Básica

3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA

173 Fonte: 01103 5% S/transferências constitucionais..... R\$ 30.000,00

123610044.2.015000 Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P JURIDICA

225 Fonte: 01103 5% S/transferências constitucionais..... R\$ 100.000,00

**TOTAL.....R\$ 130.000,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para abertura do Crédito Suplementar é a **Anulação parcial**, da seguinte dotação:

05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.01 Departamento Municipal de Educação

123650012.2.040000 Construção de creche – escola Infantil pro-infância conv.FNDE

4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

235 Fonte: 01103 5% S/transferências constitucionais ..... R\$ 130.000,00

**TOTAL.....R\$ 130.000,00**

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em, 17 de agosto de 2011.

**ANTONIO EL ACHKAR**  
**Prefeito Municipal**